

**PORTARIA Nº 09 DE 02 DE JUNHO DE 2022.**

**NOMEIA FISCAL A ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2022 – HAVIDO ENTRE FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC E CONSÓRCIO ZELLO – REGEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Diretor Executivo da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural, Prof. Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** as especificidades relacionadas à execução do objeto contratado entre as partes mencionadas na ementa desta Portaria;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento técnico e específico dos serviços prestados e suas respectivas aprovações;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeado, para fins de fiscalização administrativa e financeira aos serviços relacionados ao contrato nº 011/2022 firmado pela FUNDECC junto Consórcio Zello – REGEA, o colaborador SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA, Assessor de Relações Institucionais – Master 3E, denominado para todos os fins como fiscal.

**Art. 2º.** O Fiscal deverá observar a execução estrita do objeto relacionado ao contrato de prestação de serviços nº 011/2022, competindo-lhe, inclusive, a emissão de ordens de serviços, o acompanhamento e o ateste, mediante recebimento definitivo dos produtos ou serviços a ele vinculadas, observadas as condições de executividade e qualidade dos serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** Compete ao Fiscal observar estritamente as condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, nos exatos termos estabelecidos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual vigente entre as partes, bem como as obrigações inerentes à FUNDECC, emitindo, por conseguinte, o recebimento definitivo dos serviços.

**Parágrafo segundo.** Somente após a emissão do atestado de conformidade ao relatório de serviços e emissão da respectiva nota fiscal, serão encaminhados para liberação os pagamentos a eles relacionados.

**Art. 3º.** As atribuições conferidas ao Fiscal por meio desta Portaria não implicam no acréscimo e nem alteração das funções já executadas, devendo ser exercida nos limites, e de acordo, com as regras contratuais até então vigentes.

**Art. 4º.** A não expedição do atestado de conformidade pelo Fiscal, implica na necessidade de recusa dos produtos ou serviços relacionados ao contrato, cabendo à Gerência de Contratos da FUNDECC a formalização da mesma.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 12 de 08 de novembro de 2019.

Lavras, 02 de junho de 2022.



**Antonio Carlos Cunha Lacrete Junior**  
**Diretor Executivo**